



Ministério do Trabalho | MTb

Conselho Nacional  
de Imigração | CNIg

**Trimestre 2016**  
**Abril a Junho**

# Autorizações concedidas a estrangeiros

**MTb - Ministério do Trabalho**

Ministro – Ronaldo Nogueira

**CNIg – Conselho Nacional de Imigração**

Presidente – Paulo Sérgio de Almeida

**CACNIg – Coordenação de Apoio ao Conselho Nacional de Imigração**

Coordenador – Luiz Alberto Matos dos Santos

**OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais**

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Executiva – Tânia Tonhati

Coordenação de Apoio - Dina Araujo

Coordenação Estatística - Antônio Tadeu de Oliveira

Equipe técnica - Felipe Quintino e Bruno Matos

Copyright 2016 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília- UnB- Campus Darcy Ribeiro Campus Universitário Darcy

Ribeiro/UnB, Prédio Multiuso II - Térreo e Primeiro Piso Brasília/DF Brasil CEP:

70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

OBMigra. Autorizações concedidas a estrangeiros, Relatório II trimestre de 2016/  
Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho  
Nacional de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2016

Disponível em: URL: <http://acesso.mte.gov.br/obmigra/home.htm>

Realização:



Apoio:



Conselho Nacional  
de Imigração | CNIG

Coordenação Geral  
de Imigração | CGI



## Sumário

Introdução.....	1
Capítulo 1 Características Gerais das autorizações Temporárias e Permanentes .....	4
Capítulo 2 Características por tipo de autorizações Temporárias e Permanentes .....	9
Indeferidas .....	10
Anexo I.....	11

## Lista de Tabelas

Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, segundo sexo, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016.....	5
Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, segundo grupos de idade, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016. ....	5
Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016. ....	6
Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016. ....	6
Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, segundo principais países, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016. ....	7
Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, segundo Unidades da Federação, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016. ....	8
Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, segundo Resolução Normativa, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016. ....	9
Tabela 2.2 Número de autorizações indeferidas, segundo Resolução Normativa, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016. ....	10

## Introdução

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às **autorizações – temporárias e permanentes – concedidas para estrangeiros** pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg) do Ministério do Trabalho (MTb) referente ao segundo trimestre do ano de 2016 em comparação com o mesmo período do ano de 2015.

Atualmente, a gestão da entrada de estrangeiros no Brasil é de responsabilidade de três pastas governamentais: o **Ministério das Relações Exteriores (MRE)** - responsável pela emissão dos vistos, temporários ou permanentes, em caso de viagem, na condição de artista, desportista ou estudante, entre outros. Além disso, é o órgão responsável pela emissão de vistos, nas Unidades Consulares no exterior, para aqueles que pretendem se estabelecer no Brasil. O **Ministério da Justiça (MJ)**, por sua vez, é responsável pelos procedimentos de documentação e regularização da situação migratória dos estrangeiros no Brasil (por exemplo: pedidos de refúgio, união estável, entre outros). E, ao **Ministério do Trabalho (MTb)**, cabe à emissão das autorizações de trabalho para estrangeiros, que desejam exercer alguma atividade laboral no Brasil.

Além dos ministérios, outro importante ator no que se refere à gestão migratória no Brasil é o Conselho Nacional de Imigração – CNIg. Trata-se de um órgão colegiado, quadripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Sociedade Civil, vinculado ao Ministério do Trabalho (MTb) e com apoio administrativo da Coordenação Geral de Imigração (CGI). O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) é responsável por formular a política migratória brasileira, a partir da normatização das questões migratórias e da edição de Resoluções Normativas (RNs), as quais são endereçadas aos três ministérios já citados: do Trabalho, da Justiça e das Relações Exteriores. Ao CNIg cabe ainda decidir sobre casos especiais e omissos. Vejam a seguir as etapas de solicitação de autorização a estrangeiro através do CNIg:

### Etapas para solicitação de autorização no Brasil através do CNIg



Dito isso, para esse relatório o enfoque será nos dados das **autorizações concedidas para estrangeiros** pelo Ministério do Trabalho (MTb) através do Conselho Nacional de Imigração (CNIg). O presente relatório está organizado em dois capítulos da seguinte forma:

Capítulo 1: Características gerais das autorizações Temporárias e Permanentes por: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, países e UFs.

Capítulo 2: Características por tipo de autorizações Temporárias e Permanentes por: Resoluções Normativas (RNs).

# Capítulo 1

## Características Gerais das autorizações

### Temporárias e Permanentes



Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, segundo sexo, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016.

<b>Sexo</b>	<b>2º Trim. 2015</b>	<b>2º Trim. 2016</b>
Masculino	71	31
Feminino	44	17
<b>Total</b>	<b>115</b>	<b>48</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, segundo grupos de idade, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016.

<b>Grupos de idade</b>	<b>2º Trim. 2015</b>	<b>2º Trim. 2016</b>
Menor que 20	4	-
20 a 34	54	25
35 a 49	32	14
50 a 64	22	5
65 ou mais	2	2
Não informado	1	2
<b>Total</b>	<b>115</b>	<b>48</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016.

<b>Escolaridade</b>	<b>2º Trim. 2015</b>	<b>2º Trim. 2016</b>
Médio Incompleto	1	-
Médio Completo	85	1
Superior Incompleto	2	-
Superior Completo	5	23
Mestrado	1	8
Não informado	21	16
<b>Total</b>	<b>115</b>	<b>48</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016.

<b>Grupos Ocupacionais</b>	<b>2º Trim. 2015</b>	<b>2º Trim. 2016</b>
Técnicos de nível médio	87	-
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	1	-
Não informado	27	48
<b>Total</b>	<b>115</b>	<b>48</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, segundo países, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016.

Países	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Argentina	7	9
EUA	1	6
Alemanha	1	5
Portugal	2	3
Chile	1	3
Colômbia	12	2
Venezuela	2	2
Guiné Bissau	1	2
Hungria	1	2
Coréia do Sul	-	2
Líbano	-	2
Canadá	1	1
Paraguai	1	1
Bolívia	-	1
Burkina Fasso	-	1
Cazaquistão	-	1
Equador	-	1
França	-	1
Japão	-	1
Senegal	-	1
República Democrática do Congo	-	1
Outros	85	-
Total	115	48

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, segundo Unidades da Federação, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016.

<b>Unidade da Federação</b>	<b>2º Trim. 2015</b>	<b>2º Trim. 2016</b>
Minas Gerais	-	27
São Paulo	94	13
Rio de Janeiro	8	6
Distrito Federal	2	2
Bahia	1	-
Paraná	9	-
Santa Catarina	1	-
<b>Total</b>	<b>115</b>	<b>48</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

## Capítulo 2

# Características por tipo de autorizações

## Temporárias e Permanentes

Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, segundo Resolução Normativa, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016.

RN	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
----	---------------	---------------

RN 27 – Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos	112	47
RN 70 - Dispõe sobre critérios para concessão de visto permanente para estrangeiro designado para administrar entidades sem fins lucrativos.	2	1
RN 84 - Situações especiais envolvendo investidores estrangeiros	1	-
<b>Total</b>	<b>115</b>	<b>48</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

## Indeferidas

Tabela 2.2 Número de autorizações indeferidas, segundo Resolução Normativa, por trimestre (abr-jun), Brasil, 2015-2016.

<b>RN</b>	<b>2º Trim. 2015</b>	<b>2º Trim. 2016</b>
RN 27 – Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos	21	35
RN 84 - Situações especiais envolvendo investidores estrangeiros	1	2
<b>Total</b>	<b>44</b>	<b>37</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016

### Anexo I

<b>Resolução Normativa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observações Importantes</b>
<b>Resolução Normativa nº 27, 28/11/1998</b>	Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos pelo Conselho Nacional de Imigração	Análise individual por parte do CNIg de casos especiais e omissos; São estes casos aqueles não previstos na outras RNs;
<b>Resolução Normativa nº 70, de 09/05/2006</b>	Dispõe sobre critérios para concessão de visto permanente para estrangeiro designado para administrar entidades sem fins lucrativos	Solicitação de visto será examinada pelo CNIg e amparada pela RN 27/1998; Indica os propósitos de atuação institucional; Visto condicionado pelo exercício da função, pelo período de vigência do contrato, com máximo de cinco anos; Estabelece documentação necessária para solicitação do clamante e do chamado;
<b>Resolução Normativa nº 77, de 29/01/2008</b>	Dispõe sobre critérios para concessão de visto temporário ou permanente, ou de autorização de permanência, ao companheiro ou companheira, em união estável, sem distinção de sexo	Estabelece documentação necessária para comprovação de união estável;
<b>Resolução Normativa nº 84, de 10/02/2009</b>	Disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro - pessoa física	Investimentos próprios de origem externa em atividade produtiva e que acarretem em substanciais impactos econômicos ou sociais no País; Estabelece comprovação de valor mínimo de investimento, podendo este ser alterado pelo CNIg; Estabelece critérios para análise dos pedidos por parte do CNIg; Estabelece documentação necessária para solicitação de pedido de autorização para concessão de visto; Estabelece documentação necessária para substituição da CIE quando de seu vencimento, condicionada a comprovação de continuidade como investidor;